PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 900

Autoriza Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais, nos têrmos da minuta do Convênio que faz parte integrante desta lei, podendo para isso, assinar todo o expediente necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de julho de 1973.

Prefeito Municipal

Secretário

À Câmara p/ arquivo.
20/07/73.